LEI Nº 1.747 DE 30 DE JUNHO DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALEGRENSE EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Alegrense em Defesa do Meio Ambiente, fundada em 31/10/1987 (trinta e um de outubro de mim novecentos e oitenta e sete), com sede neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de junho 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.